EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

Processo Administrativo nº HMSA15/2026

Pregão Eletrônico nº PE10/2026

Registro de Preços

O HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, CNPJ sob o nº 83.684.324/0001-13, sediado à Rua Valdir Ortigari, Bairro Centro, em Lebon Régis/SC, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Superior, Sr. **LEONIRO DA SILVA PAHL** e por sua Diretora Geral Sra. **JULIANA MARA CAMPOS DA ROCHA KOJIKOSKI,** no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 14, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**Das 08:00 do dia ~~15/06/2026~~ 10/07/2026**
	Até as 08:30 horas do dia ~~09/07/2026~~ 23/07/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	**Das 08:31 às 09:00 horas do dia ~~09/07/2026~~ 23/07/2026**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**Às 09:01 horas do dia ~~09/07/2026~~ 23/07/2026**
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	**Até às 23:59 horas do dia ~~06/07/2026~~ 20/07/2026**
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília - DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	www.portaldecompraspublicas.com.br
	“Acesso Identificado”
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital de licitação está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal do Município de Lebon Régis (https://lebonregis.sc.gov.br/licitacoes/) e no Portal Nacional de Compras Públicas (https://pncp.gov.br/app/editais).

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário hospitalar e equipamentos de apoio destinados à estruturação e funcionamento do Centro Cirúrgico e da Central de Material e Esterilização (CME), visando atender às necessidades assistenciais da unidade de saúde municipal, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, com recursos provenientes de convênio firmado com o Governo do Estado.**

Item	Descrição do Material	UND	Qtde.	Valor Unitário	Valor total
01	Aparelho de anestesia destinado ao uso em centro cirúrgico para administração segura e controlada de agentes anestésicos inaláveis em procedimentos de baixa, média e alta complexidade, projetado para atender às necessidades clínicas diversas com elevado padrão de segurança, desempenho e confiabilidade, composto por sistema integrado de ventilação pulmonar, vaporizadores calibrados e monitorização dos parâmetros respiratórios do paciente. Equipamento montado em estrutura robusta com base móvel e rodízios hospitalares com sistema de travamento, superfície de fácil higienização e gavetas ou compartimentos para organização de acessórios e circuitos. Sistema de ventilação microprocessado com modos ventilatórios apropriados para anestesia, incluindo no mínimo ventilação controlada por volume (VCV), ventilação controlada por pressão (PCV) e ventilação manual/espontânea, com ajuste de parâmetros como volume corrente aproximado de 20 a 1500 mL, frequência respiratória aproximada de 4 a 60 rpm, relação I:E ajustável, pressão inspiratória ajustável e monitoramento contínuo das pressões das vias aéreas, volume minuto e volume corrente. Sistema de alarme audiovisual para parâmetros críticos, incluindo alta e baixa pressão das vias aéreas, desconexão do circuito, apneia, volume minuto inadequado e falha de fornecimento de gases. Equipado com	UN	1	R$ 131.000,00	R$ 131.000,00

	misturador de gases para oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso, com fluxômetros de leitura precisa e válvulas de controle independentes, sistema de segurança contra hipóxia e mecanismo de intertravamento para evitar mistura inadequada de gases. Vaporizador(es) calibrado(s) para agentes anestésicos voláteis, com controle preciso da concentração administrada e sistema de segurança para evitar vazamentos e troca incorreta de agentes. Sistema de absorção de CO_2 com canister reutilizável ou descartável contendo cal sodada, permitindo ventilação em circuito fechado ou semifechado, com fácil acesso para substituição do material absorvente. Circuito respiratório aquecido ou compatível com filtros bacteriológicos e virais, garantindo biossegurança e proteção do paciente e da equipe. Monitorização integrada com tela colorida de no mínimo 10 polegadas para exibição em tempo real de parâmetros respiratórios e curvas gráficas como pressão x tempo, fluxo x tempo e volume x tempo, permitindo acompanhamento contínuo da ventilação do paciente durante o procedimento anestésico. Sistema de alarmes configuráveis com registro de eventos. Sistema de aspiração e válvulas de segurança integradas ao circuito respiratório, válvula APL para ventilação manual e sistema de liberação rápida de oxigênio (flush de O_2). Alimentação elétrica compatível com rede hospitalar 220 V ou bivolt automático, frequência 50/60 Hz, equipado com bateria interna recarregável com autonomia mínima aproximada de 60 a 90 minutos para funcionamento em caso de interrupção da energia elétrica. Equipamento projetado para uso contínuo em ambiente hospitalar, com suporte técnico nacional e disponibilidade de peças e assistência, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes aplicáveis a equipamentos médico-hospitalares e às boas práticas de segurança anestésica em centros cirúrgicos.				
02	Armário hospitalar destinado ao armazenamento de materiais estéreis na área limpa da Central de Material e Esterilização (CME) ou em áreas de apoio ao centro cirúrgico, confeccionado em MDF de alta densidade com revestimento laminado melamínico ou laminado hospitalar de alta resistência, superfícies lisas, impermeáveis e de fácil higienização, com tratamento nas bordas em fita de PVC ou material equivalente para proteção contra umidade e desgaste, estrutura resistente adequada ao uso em ambiente	UN	6	R$ 4.900,00	R$ 29.400,00

	hospitalar, com dimensões aproximadas de 180 a 200 cm de altura, 90 a 120 cm de largura e 40 a 60 cm de profundidade, equipado com portas de abrir ou portas de correr com dobradiças metálicas de alta resistência e sistema de fechamento suave, podendo possuir visor em vidro temperado para visualização do conteúdo sem necessidade de abertura, contendo no mínimo 4 a 5 prateleiras internas reguláveis em altura para melhor organização dos materiais esterilizados, capacidade de carga mínima aproximada de 25 a 30 kg por prateleira, base elevada do piso por pés niveladores ou rodapé para facilitar a limpeza do ambiente, destinado ao armazenamento organizado de caixas cirúrgicas, pacotes esterilizados e materiais processados na CME, garantindo proteção contra poeira, umidade e manipulação desnecessária, atendendo às normas sanitárias vigentes e às boas práticas de armazenamento de produtos para saúde em estabelecimentos assistenciais.				
03	Armário roupeiro de aço para vestiário, com 08 (oito) portas individuais distribuídas em duas colunas, com dimensões aproximadas de 195 cm de altura x 63 cm de largura x 35 cm de profundidade, estrutura do corpo confeccionada em chapa de aço nº 26, garantindo resistência e durabilidade, e portas em chapa de aço nº 22, cada uma equipada com fechadura individual com chave, permitindo o uso seguro e privativo por usuários distintos. Acabamento em pintura eletrostática a pó, de alta resistência, na cor cinza, com tratamento anticorrosivo, adequado para ambientes de uso coletivo como vestiários, áreas de troca de uniforme ou ambientes institucionais. Produto fornecido totalmente montado, pronto para uso.	UN	5	R$ 3.679,00	R$ 18.395,00
04	Aspirador cirúrgico hospitalar portátil destinado à aspiração de secreções, sangue e fluidos durante procedimentos em centro cirúrgico e áreas assistenciais, com capacidade mínima de 5 litros, equipado com frasco coletor em material resistente e autoclavável (policarbonato ou vidro), com tampa vedada e sistema de proteção contra transbordamento, bomba de sucção de alto desempenho com regulagem de vácuo, capacidade de vácuo mínima aproximada de 0 a 650 mmHg, fluxo de aspiração mínimo aproximado de 30 a 40 litros por minuto, manômetro indicador de pressão negativa, sistema de controle de sucção com ajuste fino, filtro bacteriológico hidrofóbico para proteção do equipamento, mangueiras de silicone ou material hospitalar compatível com conexões	UN	2	R$ 6.580,00	R$ 13.160,00

	padrão, estrutura em gabinete resistente de fácil higienização, montado sobre base com rodízios para mobilidade ou modelo portátil com alça de transporte, baixo nível de ruído durante operação, alimentação elétrica compatível com rede 127/220 V bivolt ou 220 V, frequência 50/60 Hz, equipamento destinado ao uso contínuo em ambiente hospitalar, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis a equipamentos médico-hospitalares.				
05	Autoclave hospitalar de barreira destinada ao processamento e esterilização de produtos para saúde na Central de Material e Esterilização (CME) com atendimento a centro cirúrgico, tipo passa through (duas portas), permitindo separação física entre área suja e área limpa conforme boas práticas de processamento de materiais, com capacidade mínima aproximada entre 300 e 400 litros, câmara interna confeccionada em aço inoxidável AISI 316L ou AISI 304 polido, resistente à corrosão e adequada ao uso hospitalar, estrutura externa em aço inox ou aço carbono com pintura eletrostática de alta resistência, equipada com duas portas com sistema de intertravamento eletrônico que impede abertura simultânea, garantindo segurança do processo e manutenção do fluxo unidirecional de materiais, sistema de geração de vapor próprio ou compatível com rede de vapor externa, com ciclos automáticos programáveis para esterilização de instrumentais, caixas cirúrgicas, tecidos e materiais embalados, operando em temperaturas aproximadas de 121 °C e 134 °C sob pressão controlada, com controle eletrônico microprocessado, painel digital com indicação de temperatura, pressão, tempo de ciclo e alarmes de segurança, registro e armazenamento de dados do ciclo, com possibilidade de impressão ou exportação para rastreabilidade do processo, sistema de secagem eficiente por bomba de vácuo ou sistema equivalente para remoção de umidade residual, equipado com dispositivos de segurança, válvula de alívio de pressão, sensores de temperatura e pressão calibrados, alimentação elétrica compatível com rede 220 V ou 380 V trifásica, frequência 50/60 Hz, potência compatível com o porte do equipamento, destinado à esterilização de produtos para saúde em CME hospitalar com suporte às atividades do centro cirúrgico, atendendo às normas sanitárias vigentes, às boas práticas de processamento de produtos para saúde e às exigências aplicáveis a equipamentos hospitalares.	UN	1	R$ 355.777,00	R$ 355.777,00

06	Balde a chute hospitalar destinado ao acondicionamento e descarte de compressas, gazes e materiais utilizados durante procedimentos em centro cirúrgico, confeccionado em aço inoxidável AISI 304, resistente à corrosão e adequado ao uso hospitalar, com acabamento sanitário, superfícies lisas e cantos arredondados que facilitem a higienização e desinfecção, equipado com balde removível em aço inox com capacidade aproximada de 10 a 15 litros, aro superior com suporte para saco coletor, estrutura tubular resistente montada sobre base com quatro rodízios hospitalares giratórios de no mínimo 2 polegadas para facilitar mobilidade durante o procedimento, sendo ao menos dois rodízios com sistema de travamento, altura aproximada entre 70 e 90 cm para posicionamento adequado ao lado da mesa cirúrgica, destinado ao uso contínuo em ambiente de centro cirúrgico para coleta de materiais descartáveis durante procedimentos, atendendo às normas sanitárias vigentes aplicáveis a equipamentos e mobiliário hospitalar.	UN	6	R$ 484,00	R$ 2.904,00
07	Bisturi elétrico eletrocirúrgico destinado ao uso em centro cirúrgico para realização de procedimentos de corte e coagulação em tecidos biológicos, com tecnologia microprocessada e potência mínima aproximada de 300 W em modo corte, equipado com modos de operação monopolar e bipolar, incluindo funções de corte puro, corte com coagulação (blend) e coagulação, com controle eletrônico de potência ajustável por meio de painel digital ou analógico de fácil operação, indicação visual dos parâmetros selecionados e sistema de segurança com monitoramento contínuo da placa neutra (REM – Return Electrode Monitoring) para evitar queimaduras no paciente, compatível com pedal de acionamento duplo para corte e coagulação, saída bipolar independente com controle de potência específico, sistema de alarme audiovisual para falhas de conexão ou irregularidades no circuito do paciente, estrutura em gabinete resistente de fácil higienização, adequado ao uso contínuo em ambiente hospitalar, alimentação elétrica compatível com rede 127/220 V bivolt ou 220 V, frequência 50/60 Hz, acompanhado de acessórios básicos para funcionamento, incluindo pedal duplo, cabo para placa neutra, placas neutras descartáveis ou reutilizáveis e cabos para eletrodos, destinado ao uso em centro cirúrgico, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis a equipamentos médico-hospitalares.	UN	2	R$ 31.646,62	R$ 63.293,24

08	Bomba de infusão volumétrica eletrônica destinada à administração controlada e precisa de soluções parenterais, medicamentos e nutrição intravenosa em ambiente hospitalar, indicada para uso em centro cirúrgico, unidades de internação e terapia intensiva, equipada com sistema microprocessado de alta precisão, compatível com equipos padrão hospitalar, com taxa de infusão ajustável aproximadamente entre 0,1 e 1.200 mL/h (ou superior), controle de volume total a infundir (VTBI), função de bolus programável, sistema de alarmes audiovisuais para oclusão, ar na linha, porta aberta, término da infusão, bateria fraca e falhas de funcionamento, display digital para visualização dos parâmetros de infusão, operação simples por teclado ou painel sensível ao toque, sistema de detecção de oclusão com níveis ajustáveis, precisão de infusão aproximada de ±5% ou melhor, bateria interna recarregável com autonomia mínima aproximada de 4 horas em operação contínua, alimentação elétrica compatível com rede hospitalar 127/220 V ou bivolt automático, frequência 50/60 Hz, estrutura compacta em material resistente e de fácil higienização, com sistema de fixação para suporte de soro ou base para uso em pedestal, equipamento destinado ao uso contínuo em ambiente hospitalar, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes aplicáveis a equipamentos médico-hospitalares.	UN	8	R$ 7.280,00	R$ 58.240,00
09	Cama hospitalar para recuperação pós-anestésica destinada ao uso em Sala de Recuperação Pós-Anestésica (SRPA), confeccionada em estrutura metálica de alta resistência em aço carbono com pintura eletrostática epóxi ou aço inoxidável, resistente à corrosão e adequada ao uso hospitalar contínuo, equipada com leito articulado em no mínimo duas ou três seções com regulagem de cabeceira e dorso por ~~sistema mecânico, hidráulico ou elétrico~~ sistema elétrico, permitindo posicionamento adequado do paciente no período pós-operatório, colchão hospitalar impermeável, antialérgico e de fácil higienização, grades laterais escamoteáveis para segurança do paciente, suporte para soro regulável em altura, para choques de proteção nos cantos, base montada sobre quatro rodízios hospitalares giratórios de no mínimo 5 polegadas, sendo dois com sistema de freio para estabilidade, manoplas para condução e movimentação segura, capacidade mínima aproximada de 180 a 200 kg, dimensões compatíveis com uso hospitalar, destinada à recuperação e	UN	8	R$ 15.000,00	R$ 120.000,00

	monitoramento de pacientes no período pós-anestésico em SRPA, atendendo às normas sanitárias vigentes aplicáveis a equipamentos e mobiliário hospitalar.				
10	Carro de emergência hospitalar completo com aspirador de vias aéreas acoplado, destinado ao atendimento imediato de situações de urgência e parada cardiorrespiratória em ambientes assistenciais como centro cirúrgico, pronto atendimento e unidades de internação, confeccionado em estrutura metálica ou polímero de alta resistência, com superfícies lisas e de fácil higienização, equipado com no mínimo 4 a 5 gavetas com corrediças telescópicas e sistema de travamento central com lacre de segurança, com divisórias internas para organização de medicamentos e materiais de emergência, tampo superior com bordas elevadas para preparo de medicações, suporte para monitor/desfibrilador, suporte para cilindro de oxigênio com cintas de fixação, suporte para soro regulável em altura e prancha rígida para massagem cardíaca (tábua de reanimação) acoplada. Equipado com aspirador de vias aéreas portátil integrado ou fixado ao carro, com frasco coletor com capacidade mínima aproximada de 5 litros em material autoclavável, sistema de sucção com regulagem de vácuo, pressão negativa ajustável até aproximadamente 600 a 650 mmHg, fluxo mínimo aproximado de 30 litros por minuto, manômetro indicador de pressão, filtro bacteriológico hidrofóbico e sistema de proteção contra transbordamento, mangueiras e conexões compatíveis com uso hospitalar, alimentação elétrica compatível com rede hospitalar 127/220 V ou bivolt automático, com possibilidade de funcionamento por bateria interna recarregável. Base montada sobre quatro rodízios hospitalares giratórios de no mínimo 4 polegadas, sendo dois com sistema de freio para estabilidade, destinado ao uso contínuo em ambiente hospitalar para suporte avançado de vida e manejo rápido das vias aéreas, atendendo às normas sanitárias vigentes aplicáveis a equipamentos e mobiliário hospitalar.	UN	1	R$ 3.575,00	R$ 3.575,00
11	Carro/contêiner hospitalar destinado ao transporte interno de materiais estéreis e materiais contaminados no fluxo operacional da Central de Material e Esterilização (CME) e centro cirúrgico, confeccionado em aço inoxidável AISI 304 ou material polímero hospitalar de alta resistência, com estrutura robusta, superfícies lisas, cantos arredondados e acabamento sanitário que facilite a limpeza e desinfecção, resistente à corrosão e ao	UN	6	R$ 2.227,00	R$ 13.362,00

	uso contínuo em ambiente hospitalar, equipado com tampa superior basculante ou removível com vedação adequada para evitar exposição do material transportado, capacidade mínima aproximada entre 80 e 150 litros, com compartimento interno amplo para acondicionamento de caixas cirúrgicas, instrumentais e pacotes esterilizados ou contaminados, montado sobre base com quatro rodízios hospitalares giratórios de no mínimo 3 a 4 polegadas, sendo dois com sistema de freio, garantindo mobilidade e estabilidade durante o transporte, alças laterais ergonômicas para condução segura, identificação visual externa para diferenciação entre transporte de material estéril e material contaminado, destinado ao transporte seguro entre centro cirúrgico e CME, atendendo às normas sanitárias vigentes e às boas práticas de processamento e circulação de produtos para saúde em estabelecimentos assistenciais.				
12	Computador de mesa de alto desempenho destinado ao uso em ambiente hospitalar para execução de sistemas de gestão, prontuário eletrônico, visualização de exames e demais aplicações administrativas e assistenciais, equipado com processador de alto rendimento com no mínimo 6 núcleos e 12 threads ou superior, frequência base mínima aproximada de 3,0 GHz ou superior, memória RAM mínima de 16 GB padrão DDR4 ou superior expansível, unidade de armazenamento em SSD com capacidade mínima de 480 GB para maior velocidade de processamento e acesso aos dados, placa gráfica integrada ou dedicada compatível com aplicações de escritório e sistemas hospitalares, placa-mãe compatível com o processador e memória especificados, interfaces de conectividade incluindo no mínimo portas USB, HDMI ou DisplayPort, interface de rede Ethernet Gigabit e conectividade sem fio quando aplicável, gabinete tipo desktop ou mini torre com fonte de alimentação compatível com rede elétrica 127/220 V bivolt automático, frequência 50/60 Hz, acompanhado de monitor LED ou LCD de no mínimo 21,5 polegadas com resolução Full HD, teclado padrão ABNT2 e mouse óptico USB, sistema operacional compatível com softwares corporativos e hospitalares, equipamento destinado ao uso contínuo em ambiente institucional, atendendo às normas técnicas vigentes aplicáveis a equipamentos de informática.	UN	4	R$ 3.344,20	R$ 13.376,80

13	Cuba profunda hospitalar destinada à área de limpeza da Central de Material e Esterilização (CME), utilizada para lavagem manual de instrumentais e materiais médico-hospitalares, confeccionada em aço inoxidável AISI 304, resistente à corrosão e adequada para ambientes hospitalares, com dimensões amplas e profundidade mínima de aproximadamente 40 cm para evitar respingos e permitir a imersão adequada de instrumentais, bordas arredondadas e acabamento sanitário que facilitem a higienização, fornecida com bancada ou estrutura de sustentação em aço inox compatível para instalação, equipada com válvula de escoamento e sifão, compatível com torneira de acionamento não manual ou monocomando clínico, destinada à instalação na área suja da Central de Material e Esterilização (CME) para etapa de limpeza de materiais, atendendo às normas sanitárias vigentes para processamento de produtos para saúde e às boas práticas de limpeza e desinfecção de materiais hospitalares.	UN	5	R$ 1.611,67	R$ 8.058,35
14	Desfibrilador/monitor cardíaco com função de cardioversão sincronizada e marcapasso transcutâneo externo, destinado ao atendimento de emergências cardiovasculares em centro cirúrgico e áreas críticas hospitalares, equipado com monitor multiparamétrico com tela colorida de no mínimo 7 polegadas para visualização de ECG e parâmetros vitais, tecnologia bifásica para desfibrilação com energia ajustável no mínimo entre 1 e 200 Joules ou superior, modos de desfibrilação manual e cardioversão sincronizada, marcapasso transcutâneo externo com ajuste de frequência aproximada entre 30 e 180 bpm e corrente ajustável para estimulação cardíaca, monitorização de ECG com cabos de 3 ou 5 derivações, alarmes audiovisuais configuráveis para arritmias e eventos críticos, possibilidade de registro ou armazenamento de eventos, pás externas reutilizáveis adulto e pediátrico com botão de disparo integrado e compatibilidade com eletrodos adesivos descartáveis, sistema de carregamento rápido de energia, bateria interna recarregável com autonomia mínima aproximada de 2 horas ou mais de 50 choques, alimentação elétrica compatível com rede hospitalar 127/220 V ou bivolt automático, frequência 50/60 Hz, gabinete resistente de fácil higienização, acompanhado de acessórios mínimos para funcionamento, incluindo cabos de ECG, pás externas adulto/pediátrico, eletrodos adesivos para desfibrilação e cabos para marcapasso externo, destinado ao uso	UN	2	R$ 29.950,00	R$ 59.900,00

	contínuo em ambiente hospitalar, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes aplicáveis a equipamentos médico-hospitalares.				
15	Eletrocardiógrafo digital destinado à realização de exames de eletrocardiograma em ambiente hospitalar, equipado com aquisição simultânea de no mínimo 12 derivações padrão, sistema de processamento digital do sinal com filtros para redução de interferências e análise automática do traçado eletrocardiográfico, display em tela LCD ou colorida para visualização das curvas em tempo real, impressora térmica integrada de alta resolução com largura mínima aproximada de 80 mm para registro do exame em papel térmico, velocidade de registro ajustável (ex.: 25 e 50 mm/s) e sensibilidade configurável (ex.: 5, 10 e 20 mm/mV), memória interna para armazenamento de exames, possibilidade de transferência de dados para computador ou rede hospitalar por meio de porta USB, rede ou interface compatível, teclado ou painel de operação de fácil utilização, cabos de paciente para 10 eletrodos compatíveis com derivações padrão, sistema de detecção de mau contato dos eletrodos e indicação de qualidade do sinal, alimentação elétrica por rede hospitalar 127/220 V ou bivolt automático, frequência 50/60 Hz, com bateria interna recarregável para funcionamento portátil, estrutura compacta e resistente de fácil higienização, destinado ao uso contínuo em ambiente hospitalar, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes aplicáveis a equipamentos médico-hospitalares.	UN	1	R$ 10.114,36	R$ 10.114,36
16	Escada hospitalar de dois degraus destinada ao acesso de pacientes à mesa cirúrgica ou leito hospitalar em ambiente de centro cirúrgico e áreas assistenciais, confeccionada em estrutura tubular de aço carbono com pintura eletrostática epóxi ou aço inoxidável, resistente à corrosão e adequada ao uso hospitalar, equipada com dois degraus com superfície revestida em material antiderrapante para maior segurança do paciente, cantos arredondados e acabamento que facilite a higienização, base com ponteiras ou sapatas em borracha antiderrapante para maior estabilidade durante o uso, dimensões aproximadas compatíveis com uso hospitalar, altura aproximada entre 35 e 45 cm, largura aproximada entre 35 e 45 cm, estrutura robusta com capacidade mínima aproximada de 120 a 150 kg, destinada ao uso contínuo em ambiente hospitalar para auxiliar o acesso seguro do paciente à mesa	UN	6	R$ 160,00	R$ 960,00

	cirúrgica, atendendo às normas sanitárias vigentes aplicáveis a equipamentos e mobiliário hospitalar.				
17	Foco cirúrgico auxiliar destinado ao apoio à iluminação do campo operatório em centro cirúrgico, com tecnologia de iluminação em LED de alta eficiência e longa vida útil, composto por cúpula com múltiplos emissores luminosos que proporcionem iluminação homogênea e redução de sombras no campo cirúrgico, intensidade luminosa ajustável com valor mínimo aproximado entre 60.000 e 100.000 lux a 1 metro de distância, temperatura de cor aproximada entre 4.000 K e 5.000 K, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 90, permitindo adequada visualização dos tecidos, sistema de ajuste de intensidade luminosa por controle na própria cúpula ou painel de parede, estrutura com braço articulado balanceado que permita movimentação suave, rotação e posicionamento preciso durante o procedimento, manopla central removível e esterilizável para ajustes durante o ato cirúrgico, design que favoreça a circulação de ar em ambientes com climatização controlada, vida útil dos LEDs superior a 40.000 a 50.000 horas, alimentação elétrica compatível com rede hospitalar 127/220 V ou 220 V, frequência 50/60 Hz, equipamento destinado ao uso contínuo em centro cirúrgico como iluminação complementar ao foco principal, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis a equipamentos médico-hospitalares.	UN	1	R$ 23.679,00	R$ 23.679,00
18	Foco cirúrgico principal de teto destinado à iluminação de campo operatório em centro cirúrgico, com tecnologia de iluminação em LED de alta intensidade e longa durabilidade, composto por cúpula com múltiplos emissores luminosos distribuídos para proporcionar iluminação homogênea e sem sombras, intensidade luminosa ajustável com valor mínimo aproximado de 120.000 a 160.000 lux a 1 metro de distância, temperatura de cor ajustável ou fixa entre aproximadamente 4.000 K e 5.000 K, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 90, proporcionando visualização fiel dos tecidos, diâmetro do campo luminoso ajustável e sistema de foco regulável, profundidade de iluminação adequada para procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, sistema de controle eletrônico de intensidade luminosa, com painel de controle na cúpula e/ou controle de parede, estrutura montada em braço articulado com sistema de molas ou balanceamento que permita movimentação	UN	2	R$ 26.825,00	R$ 53.650,00

	suave e posicionamento preciso, com rotação mínima de 360 graus e travamento estável, cúpula com design aerodinâmico que favoreça o fluxo de ar em ambiente com climatização controlada, manopla central esterilizável removível para ajustes durante o procedimento, vida útil dos LEDs superior a 50.000 horas, alimentação elétrica compatível com rede hospitalar 220 V ou 127/220 V bivolt, frequência 50/60 Hz, equipamento destinado ao uso contínuo em centro cirúrgico, atendendo às normas técnicas e sanitárias aplicáveis a equipamentos médico-hospitalares.				
19	Impressora multifuncional laser colorida destinada ao uso corporativo e institucional em ambiente hospitalar ou administrativo, com funções integradas de impressão, cópia e digitalização, tecnologia de impressão a laser colorida de alta resolução com qualidade mínima aproximada de 1200 x 1200 dpi ou superior, velocidade de impressão mínima aproximada de 20 a 30 páginas por minuto em preto e branco e colorido, suporte a impressão frente e verso automática (duplex), capacidade de bandeja de papel mínima de 250 folhas, compatível com papéis nos formatos A4, carta e ofício, alimentador automático de documentos (ADF) para digitalização e cópia com capacidade mínima aproximada de 30 a 50 folhas, scanner com resolução óptica mínima de 600 dpi, painel de controle com display para operação e configuração do equipamento, conectividade por USB e rede Ethernet, com possibilidade de conexão sem fio (Wi-Fi) quando disponível, compatível com sistemas operacionais corporativos, memória interna suficiente para processamento de tarefas de impressão em rede, alimentação elétrica compatível com rede 127/220 V ou bivolt automático, frequência 50/60 Hz, equipamento destinado ao uso contínuo em ambiente institucional, atendendo às normas técnicas aplicáveis a equipamentos de informática e impressão.	UN	2	R$ 5.625,97	R$ 11.251,94
20	Incubadora biológica compacta destinada à incubação de indicadores biológicos utilizados no monitoramento do processo de esterilização por vapor em autoclaves na Central de Material e Esterilização (CME), adequada à rotina de hospital de pequeno ou médio porte com centro cirúrgico, com capacidade mínima para incubação simultânea de 6 a 10 indicadores biológicos autocontidos, compatível com indicadores contendo esporos de Geobacillus stearothermophilus, estrutura em material resistente de fácil higienização, sistema de aquecimento controlado eletronicamente	UN	1	R$ 240,00	R$ 240,00

	por microprocessador, com controle digital de temperatura e estabilidade térmica, operando na faixa aproximada de 55 °C a 60 °C, com variação máxima de ±1 °C, cavidades individuais para acomodação segura dos indicadores biológicos, aquecimento uniforme e rápido, painel de controle com indicação de funcionamento e temperatura, isolamento térmico adequado para estabilidade durante o período de incubação, alimentação elétrica bivolt automático ou compatível com rede 127 V ou 220 V, frequência 50/60 Hz, potência aproximada entre 10 W e 30 W, equipamento compacto destinado ao uso em CME hospitalar para controle microbiológico e monitoramento da eficácia do processo de esterilização, atendendo às normas sanitárias vigentes e às boas práticas de processamento de produtos para saúde.				
21	Lavadora termodesinfectadora automática destinada à limpeza, descontaminação e desinfecção térmica de instrumentais cirúrgicos, materiais de anestesia e dispositivos médicos reutilizáveis utilizados em Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização (CME), com câmara de lavagem em aço inoxidável AISI 316L e estrutura externa em aço inox AISI 304, com capacidade aproximada entre 150 e 200 litros, adequada para processamento de até 8 a 12 bandejas DIN de instrumentais por ciclo, equipada com sistema de lavagem por braços aspersores rotativos em múltiplos níveis, bomba de circulação de alta pressão, controle microprocessado com painel digital ou touchscreen para seleção e monitoramento de ciclos, programas automáticos para pré-lavagem, lavagem com detergente, enxágue, desinfecção térmica e secagem com ar aquecido filtrado, desinfecção térmica com temperatura mínima de até 90-95 °C conforme normas de processamento de produtos para saúde, sistema automático de dosagem de detergente e neutralizante, sensores de temperatura e controle eletrônico de parâmetros do ciclo, porta com visor em vidro temperado e sistema de segurança com travamento durante operação, filtros para retenção de partículas, sistema de secagem com ar quente e filtragem HEPA quando aplicável, capacidade para utilização com racks, cestos ou carros específicos para instrumentais, alimentação elétrica compatível com rede hospitalar 220 V ou 380 V trifásica, frequência 50/60 Hz, potência compatível com o porte do equipamento, destinada ao uso contínuo em CME hospitalar, atendendo às normas	UN	1	R$ 310.000,00	R$ 310.000,00

	técnicas aplicáveis ao processamento automatizado de produtos para saúde, incluindo ISO 15883 para lavadoras desinfectoras hospitalares.				
22	Lavadora ultrassônica hospitalar destinada à limpeza de instrumentais médico-cirúrgicos, construída em aço inoxidável, com capacidade mínima entre 25 e 30 litros, compatível com a demanda de centro cirúrgico de médio porte, equipada com cuba em aço inox AISI 304, sistema de ultrassom com frequência aproximada de 35 a 40 kHz para remoção eficiente de resíduos orgânicos e inorgânicos, painel de controle digital ou analógico com ajuste de tempo e temperatura, aquecimento integrado para otimização do processo de limpeza, tampa basculante ou removível, cesto interno em aço inox ou material compatível para acondicionamento de instrumentais, sistema de drenagem ou válvula de escoamento, pés antiderrapantes, alimentação elétrica compatível com a rede nacional (127/220 V), equipamento destinado ao uso hospitalar em Central de Material e Esterilização (CME), atendendo às normas sanitárias vigentes aplicáveis a equipamentos para processamento de produtos para saúde.	UN	1	R$ 36.990,00	R$ 36.990,00
23	Lixeira hospitalar com pedal destinada ao descarte de resíduos em ambientes assistenciais como centro cirúrgico, Central de Material e Esterilização (CME) e demais áreas hospitalares, confeccionada em aço inoxidável AISI 304, resistente à corrosão e de fácil higienização, com capacidade aproximada de 100 litros, equipada com tampa articulada acionada por pedal metálico reforçado que permita abertura sem contato manual, contribuindo para biossegurança e redução do risco de contaminação cruzada, estrutura com bordas arredondadas e acabamento sanitário, contendo balde interno removível em material plástico resistente ou sistema interno compatível com sacos hospitalares, base com aro inferior ou pés antiderrapantes para maior estabilidade durante o uso, dimensões compatíveis com capacidade de 100 litros, indicada para uso contínuo em ambiente hospitalar, atendendo às normas sanitárias vigentes aplicáveis ao manejo de resíduos em estabelecimentos assistenciais de saúde.	UN	20	R$ 877,99	R$ 17.559,80
24	Maca hospitalar para transporte de pacientes destinada ao uso em centro cirúrgico e áreas assistenciais, confeccionada em estrutura tubular de aço carbono com pintura eletrostática epóxi ou aço inoxidável, resistente à corrosão e	UN	2	R$ 14.900,00	R$ 29.800,00

	adequada ao uso hospitalar, com leito estofado revestido em material impermeável, lavável e de fácil higienização, equipado com cabeceira reclinável com regulagem manual por cremalheira ou sistema similar, grades laterais escamoteáveis em aço ou alumínio para segurança do paciente, suporte para soro ajustável em altura, para-choques de proteção nos cantos para evitar danos durante deslocamento, base montada sobre quatro rodízios hospitalares giratórios de no mínimo 5 a 6 polegadas, sendo dois com sistema de freio para maior estabilidade, sistema de travamento das rodas e manoplas para condução segura, capacidade mínima de carga aproximada de 150 a 200 kg, dimensões compatíveis com transporte hospitalar, destinada ao deslocamento seguro de pacientes entre setores como centro cirúrgico, internação e diagnóstico, atendendo às normas sanitárias vigentes aplicáveis a equipamentos e mobiliário hospitalar.				
25	Mesa cirúrgica eletro-hidráulica com regulagem elétrica, destinada a procedimentos em centro cirúrgico, com base estável e sistema de acionamento por controle manual com cabo e/ou controle remoto, permitindo ajustes motorizados de altura e posicionamentos, incluindo no mínimo movimentos de elevação/abaixamento, Trendelenburg e reverso, inclinação lateral (direita/esquerda) e ajustes do encosto/dorso e seção de pernas, com travamento seguro das posições, tampo radiotransparente (quando aplicável) e compatível com uso de arco cirúrgico, estrutura em aço inoxidável ou aço com acabamento anticorrosivo e de fácil higienização, colchão anatômico impermeável, antichama e de fácil limpeza, capacidade de carga mínima de 200 kg, alimentação elétrica bivolt automático ou compatível com rede 127/220 V, frequência 50/60 Hz, equipada com bateria recarregável para operação em caso de falta de energia, rodízios com sistema de travamento e direcionamento, acessórios mínimos inclusos (arco de anestesia, suporte de soro, apoio de braço e perneiras/apoios conforme necessidade), indicada para uso hospitalar contínuo, atendendo às normas e requisitos aplicáveis a equipamentos médico-hospitalares.	UN	1	R$ 58.858,20	R$ 58.858,20
26	Mesa hospitalar de trabalho confeccionada integralmente em aço inoxidável AISI 304, destinada ao apoio e preparo de materiais em ambientes assistenciais como centro cirúrgico, Central de Material e Esterilização (CME) e áreas de apoio hospitalar, com	UN	10	R$ 1.220,00	R$ 12.200,00

	tampo superior liso em aço inox de alta resistência, acabamento sanitário, cantos arredondados e soldas polidas que facilitem a higienização e desinfecção, estrutura reforçada com pés tubulares em aço inox, equipada com prateleira inferior para armazenamento ou apoio de materiais, dimensões aproximadas do tampo entre 120 a 150 cm de comprimento, 60 a 70 cm de largura e altura aproximada de 80 a 90 cm, pés com sapatas niveladoras ou ponteiras antiderrapantes para maior estabilidade, estrutura resistente ao uso contínuo em ambiente hospitalar e compatível com rotinas de limpeza e desinfecção hospitalar, destinada ao apoio de materiais e instrumentais durante atividades assistenciais, atendendo às normas sanitárias vigentes aplicáveis a mobiliário hospitalar.				
27	Mesa para instrumental cirúrgico destinada ao apoio e organização de instrumentais e materiais durante procedimentos em centro cirúrgico, confeccionada em aço inoxidável AISI 304 de alta resistência, com acabamento sanitário, superfícies lisas e cantos arredondados que facilitem a higienização e desinfecção, equipada com tampo superior em aço inox com bordas levemente elevadas para evitar queda de instrumentais, dimensões aproximadas do tampo entre 60 a 80 cm de comprimento e 40 a 60 cm de largura, estrutura com sistema de regulagem de altura por meio mecânico ou hidráulico, permitindo ajuste aproximado entre 80 e 120 cm para melhor ergonomia da equipe cirúrgica, base com coluna central e quatro rodízios hospitalares giratórios de no mínimo 2 a 3 polegadas para facilitar mobilidade e posicionamento durante o procedimento, sendo ao menos dois rodízios com sistema de travamento, estrutura resistente ao uso contínuo em ambiente hospitalar, indicada para utilização em salas de centro cirúrgico para suporte de bandejas, caixas cirúrgicas e instrumentais esterilizados, atendendo às normas sanitárias vigentes aplicáveis a equipamentos e mobiliário hospitalar.	UN	8	R$ 763,63	R$ 6.109,04
28	Mesa tipo Mayo para instrumental cirúrgico destinada ao apoio e posicionamento de instrumentais durante procedimentos em centro cirúrgico, confeccionada integralmente em aço inoxidável AISI 304, resistente à corrosão e adequada ao uso hospitalar, com acabamento sanitário, superfícies lisas e cantos arredondados que facilitem a higienização e desinfecção, equipada com bandeja superior removível em aço inox com bordas elevadas para evitar queda de instrumentais, dimensões	UN	6	R$ 400,10	R$ 2.400,60

	aproximadas da bandeja entre 60 a 70 cm de comprimento e 40 a 50 cm de largura, sistema de regulagem de altura por meio mecânico, hidráulico ou pneumático, permitindo ajuste aproximado entre 90 e 130 cm para posicionamento adequado sobre o campo cirúrgico, coluna de sustentação robusta e base em formato “U” ou “H” que permita aproximação da mesa ao leito cirúrgico, montada sobre rodízios hospitalares giratórios de no mínimo 2 a 3 polegadas para facilitar mobilidade e posicionamento durante o procedimento, sendo ao menos dois rodízios com sistema de travamento, destinada ao uso contínuo em centro cirúrgico para apoio de instrumentais esterilizados durante procedimentos cirúrgicos, atendendo às normas sanitárias vigentes aplicáveis a equipamentos e mobiliário hospitalar.				
29	Monitor Multiparâmetros Microprocessado, destinado à monitorização contínua e simultânea dos sinais vitais de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, para uso em Unidades de Terapia Intensiva, pronto atendimento, salas de estabilização, centros de monitoramento e enfermarias, assegurando acompanhamento clínico seguro, preciso e ininterrupto. O equipamento deverá apresentar arquitetura modular ou integrada, permitindo a monitoração de múltiplos parâmetros fisiológicos, com visualização em tempo real, registro de eventos e alarmes configuráveis conforme a condição clínica do paciente. Características técnicas mínimas obrigatórias. Monitor microprocessado, para uso contínuo; Tela colorida de alta resolução, com tamanho mínimo de 12 polegadas, permitindo visualização simultânea de curvas e parâmetros numéricos; Interface gráfica intuitiva, com operação simplificada e ajustes rápidos; Possibilidade de uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais (mediante acessórios compatíveis). Parâmetros de monitorização mínimos. O monitor deverá permitir a monitoração contínua dos seguintes parâmetros: Eletrocardiografia (ECG) com visualização de múltiplas derivações; Frequência cardíaca (FC); Oximetria de pulso (SpO_2) com curva pletismográfica; Pressão arterial não invasiva (PNI) – modos manual, automático e estatístico; Frequência respiratória (FR) por impedância torácica; Temperatura corporal, com no mínimo 01 canal, por meio de sensor compatível; Pressão arterial invasiva (PI) – no mínimo 01 canal, mediante módulo ou transdutor compatível~~; Possibilidade de expansão para~~	UN	8	R$ 11.000,00	R$ 88.000,00

	~~parâmetros adicionais, tais como: Débito cardíaco; Capnografia ($EtCO_2$); Saturação venosa central; BIS ou parâmetros neurológicos (quando disponível no sistema)~~. Alarmes e segurança; Sistema de alarmes audiovisuais configuráveis, com prioridade clínica; Alarmes para limites altos e baixos de todos os parâmetros monitorados; Alarmes de falha de sensor, desconexão, bateria fraca e falha de energia; Registro de eventos e tendências gráficas. Armazenamento e conectividade. Armazenamento interno de dados e tendências; Capacidade de revisão de eventos e curvas; Possibilidade de integração com central de monitorização ou sistemas hospitalares (quando disponível no modelo). Fonte de energia. Alimentação elétrica em 127/220 V, bivolt; Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 1 hora em funcionamento contínuo. Condições de fornecimento. Equipamento novo, sem uso anterior; Fornecido com cabos, sensores e manguitos compatíveis com os parâmetros descritos; Manual de operação em língua portuguesa; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; Assistência técnica disponível em território nacional; Treinamento operacional básico para a equipe usuária.				
30	Pia cirúrgica hospitalar destinada à escovação antisséptica das mãos da equipe em centro cirúrgico, confeccionada integralmente em aço inoxidável AISI 304, com acabamento sanitário, superfícies lisas, cantos arredondados e soldas polidas para facilitar higienização e evitar acúmulo de resíduos, composta por cuba profunda com dimensões adequadas para evitar respingos durante o processo de escovação, estrutura com largura mínima aproximada de 1,80 m a 2,00 m, permitindo instalação simultânea de três pontos de lavagem lado a lado, equipada com suporte estrutural ou bancada em aço inox para fixação em parede ou base autoportante, com três torneiras hospitalares independentes com acionamento não manual (sensor, pedal ou joelho), bica alta e direcionada para escovação cirúrgica, sistema de escoamento com válvula e sifão compatíveis, protetor frontal contra respingos e espaço adequado entre as torneiras para uso simultâneo por três profissionais, destinada à área de preparo do centro cirúrgico, atendendo às normas sanitárias vigentes aplicáveis a estabelecimentos assistenciais de saúde.	UN	2	R$ 1.495,00	R$ 2.990,00

31	Refrigerador hospitalar destinado ao armazenamento e conservação de hemocomponentes e hemoderivados em ambiente hospitalar, adequado para uso em centro cirúrgico, sala de recuperação ou áreas assistenciais, com controle eletrônico de temperatura e circulação interna de ar forçado que garanta distribuição homogênea do frio, operando na faixa de temperatura controlada entre 2 °C e 8 °C, com sistema de monitoramento digital contínuo da temperatura e display externo para visualização, equipado com alarmes audiovisuais para variação de temperatura fora da faixa programada, porta aberta, falha de energia ou falha do sistema, estrutura externa em aço com pintura anticorrosiva e interior em material de fácil higienização, porta com vedação hermética e preferencialmente com visor em vidro temperado para visualização interna, capacidade aproximada entre 100 e 150 litros ou compatível com a demanda do setor, prateleiras internas reguláveis em material resistente, iluminação interna em LED, sistema de degelo automático, fechadura com chave para controle de acesso, alimentação elétrica compatível com rede hospitalar 127/220 V ou bivolt automático, frequência 50/60 Hz, destinado à conservação segura de hemocomponentes ou medicamentos termossensíveis, atendendo às normas sanitárias vigentes aplicáveis ao armazenamento de produtos para saúde e hemocomponentes em estabelecimentos assistenciais de saúde.	UN	1	R$ 14.600,00	R$ 14.600,00
32	Régua de Gases Medicinais para Assistência Respiratória de Parede, destinada ao fornecimento seguro e organizado de gases medicinais nos pontos de atendimento assistencial, possibilitando a conexão de equipamentos médico-hospitalares utilizados em suporte ventilatório e cuidados respiratórios. A régua deverá ser projetada para instalação em parede, compatível com ambientes hospitalares, tais como unidades de terapia intensiva, salas de emergência, pronto atendimento e enfermarias, permitindo acesso prático e seguro aos gases medicinais no leito do paciente. O conjunto deverá ser composto por pontos de gases medicinais, contemplando, no mínimo: 01 ponto de oxigênio (O_2); 01 ponto de ar comprimido medicinal; 01 ponto de vácuo medicinal; permitindo-se configurações superiores conforme necessidade assistencial, desde que compatíveis com a infraestrutura existente. A estrutura da régua deverá ser confeccionada em	UN	2	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00

	material metálico resistente, preferencialmente alumínio anodizado ou aço com pintura eletrostática, adequado ao ambiente hospitalar, com acabamento que permita limpeza e desinfecção frequentes, sem risco de corrosão ou degradação. Os pontos de gases deverão possuir conexões compatíveis com o padrão ABNT para gases medicinais, garantindo vedação adequada, segurança operacional e intercambialidade com os equipamentos hospitalares existentes. A régua de gases deverá atender às normas técnicas vigentes aplicáveis às instalações de gases medicinais, incluindo os padrões da ABNT e demais normativos sanitários, sendo compatível com as redes de distribuição hospitalar. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de manual técnico em língua portuguesa, contendo orientações de instalação, operação e manutenção, bem como garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
33	Seladora térmica hospitalar de mesa destinada ao fechamento de embalagens utilizadas no processamento de produtos para saúde na Central de Material e Esterilização (CME), indicada para selagem de papel grau cirúrgico, filme laminado ou materiais compatíveis para esterilização, com barra de selagem mínima de 50 cm para fechamento de pacotes de até 50 cm de largura, largura da selagem mínima de 10 mm garantindo vedação uniforme e segura, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inoxidável, resistente à corrosão e ao uso contínuo em ambiente hospitalar, sistema de aquecimento com resistência elétrica e controle eletrônico de temperatura ajustável com faixa aproximada de 50 °C a 200 °C, permitindo adaptação aos diferentes tipos de embalagens, painel de controle digital ou analógico com ajuste de temperatura e tempo de selagem, potência aproximada entre 400 W e 800 W, alimentação elétrica bivolt ou compatível com rede de 127 V ou 220 V, frequência de 50/60 Hz, aquecimento rápido e estabilidade térmica durante operação contínua, sistema de segurança contra superaquecimento e isolamento térmico da área de selagem, equipamento destinado à área limpa da CME para etapa de preparo e embalagem de materiais antes do processo de esterilização, atendendo às normas sanitárias vigentes e às boas práticas de processamento de produtos para saúde.	UN	2	R$ 1.599,00	R$ 3.198,00

34	Torneira hospitalar com acionamento automático por sensor infravermelho, destinada à higienização das mãos em áreas críticas como centro cirúrgico, confeccionada em metal cromado ou aço inox de alta resistência, com sistema eletrônico de detecção que permite abertura e fechamento do fluxo de água sem contato manual, contribuindo para redução do risco de contaminação cruzada, bica alta compatível com pias ou cubas hospitalares, alimentação elétrica por rede ou bateria, com controle automático de tempo de fluxo e economia de água, fácil instalação e manutenção, adequada para uso contínuo em ambiente hospitalar, atendendo às normas sanitárias e de biossegurança aplicáveis a estabelecimentos assistenciais de saúde.	UN	10	R$ 360,00	R$ 3.600,00

1.2. O valor total estimado para o presente processo licitatório, destinado ao Sistema de Registro de Preços, corresponde ao montante de **R$ 1.580.642,33 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos),** conforme levantamento realizado na fase preparatória da contratação.

1.3. Os itens deverão ser entregues conforme TODAS as informações constantes no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por meio da rede mundial de computadores, proverem o sistema de compras eletrônicas.

2.3. Os interessados em participar deste pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Compras Públicas**, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (**Portal**

de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

2.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.5.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5.2. O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame qualquer empresa, legalmente constituída, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.1.1. A proponente interessada em participar deste pregão deverá estar previamente credenciada no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, **sob pena de desclassificação**:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em **consórcio**, observadas as seguintes normas:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.8.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput* do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Município de Lebon Régis e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.9. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.10. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação**.

3.11. A falsidade das declarações exigidas neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste edital.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

4.2. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

b) Ser apresentada por item e soma total do item, com valores expressos em reais;

c) Deverá ser indicada na proposta, marca/modelo do item licitado, não podendo ser identificado o licitante, podendo ser desclassificado do certame. Caso o item seja a prestação de serviço deverá ser preenchido o campo com a expressão “PRÓPRIA”;

d) O preço unitário e total deverá ser fixo em reais, com 02 (duas) casas decimais. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração;

e) O prazo de entrega dos materiais, conforme o item 11 deste edital;

f) Declaração da condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

4.3. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta é de responsabilidade da licitante e implicará na desclassificação da mesma.

4.4. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.5. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e

apresentar, juntamente com a proposta, certidão de enquadramento no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, ou, comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal.

4.5.1. A obtenção de benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme previsão contida no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que participarem deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

4.6.1. A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

4.6.1.1. Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, ou;

4.6.1.2. Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou;

4.6.1.3. Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

4.6.1.4. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal (*http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21*).

4.6.2. Os documentos exigidos nos subitens 4.6.1.1, 4.6.1.2, 4.6.1.3 e 4.6.1.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do **Anexo III**, do presente edital.

4.6.3. A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.4. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.6.5. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

4.6.5.1. O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 4.6.5, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.5.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 4.6.8 e seguintes.

4.6.5.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocados os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.5.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 10 (dez) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6.5.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 4.6.8 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

4.6.5.7. O disposto nos subitens 4.6.5.1 a 4.6.5.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.6.5.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

4.6.6. Se o(a) Pregoeiro(a) observar a situação de empate entre os licitantes que não se enquadrarem como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será adotado como critério de desempate os trazidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

4.6.7. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

4.6.8. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

4.6.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.6.10. O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

4.6.10.2. Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.6.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.6.10.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para a Administração poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.8.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.9. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

5.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura e análise preliminar das propostas.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.6.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

5.6.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.9. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

5.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

5.12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 5.12.1, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.12.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 5.12.1 e no item 5.12.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a)Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e ao atendimento das exigências previstas neste Edital e seus anexos.

5.13.1. Caso a proposta permaneça acima do valor máximo estimado pela Administração ou contenha condições passíveis de ajuste, o(a) Pregoeiro(a) promoverá negociação com o licitante mais bem classificado, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

5.13.2. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação, quando o licitante inicialmente classificado em primeiro lugar for desclassificado, inabilitado ou não aceitar adequar sua proposta às condições exigidas pela Administração.

5.13.3. Todas as negociações serão realizadas por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes, sendo seus resultados registrados e juntados aos autos do processo licitatório.

5.14. Concluída a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente, no prazo de até 2 (duas) horas, proposta readequada ao valor do último lance ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos complementares necessários à análise da proposta, inclusive catálogos, prospectos, manuais, fichas técnicas, certificados ou quaisquer outros documentos que permitam a verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência.

5.14.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), mediante solicitação devidamente fundamentada pelo licitante e apresentada por meio do sistema eletrônico antes do término do prazo originalmente concedido.

5.14.2. Durante a análise da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, podendo solicitar, entre outros:

a) regularização de documentos emitidos pela própria licitante;

b) complementação de informações técnicas necessárias à análise do objeto ofertado;
c) correção de erros materiais ou formais que não alterem a substância da proposta, nem o valor final ofertado;
d) esclarecimentos sobre características, especificações, marcas, modelos ou demais elementos necessários ao julgamento da proposta.

5.14.3. O(A) Pregoeiro(a) fixará prazo razoável para atendimento das diligências solicitadas, observadas a complexidade da demanda e a necessidade de celeridade do procedimento.

5.15. Recebida a proposta readequada e a documentação técnica exigida, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os documentos ao setor demandante ou à equipe técnica responsável, para análise e emissão de parecer quanto ao atendimento das especificações, características e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

5.15.1. O setor demandante poderá solicitar esclarecimentos complementares, documentos adicionais ou manifestações técnicas que julgar necessárias para a adequada avaliação dos produtos ofertados, por intermédio do(a) Pregoeiro(a).

5.16. A não apresentação da proposta readequada, dos documentos complementares ou da documentação técnica exigida no prazo estabelecido, bem como a constatação, mediante análise técnica, de que o produto ofertado não atende às especificações e exigências previstas no Termo de Referência, acarretará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

5.16.1. A aprovação da proposta pelo setor técnico constitui condição necessária para sua aceitação e prosseguimento do certame.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes); e,
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429/1992.

6.1.2. Caso conste alguma situação impeditiva para a participação no certame ou para a futura contratação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

6.2. Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) verificará se há empresa participando do certame na condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2.1. Nessas condições, as propostas de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.3. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3. Se o(a) Pregoeiro(a) observar a situação de empate entre os licitantes que não se enquadrarem como Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será adotado como critério de desempate os trazidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) do pregão deverão anexar, **exclusivamente**, na página do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação.

7.1.1. Os documentos na forma prevista neste edital deverão ser inseridos no sistema do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), apenas pelo licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas e no prazo máximo de 2 (duas) horas.

7.1.2. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

7.1.3. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

7.1.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, como:
a.1) documentos sem a(s) assinatura(s) do representante legal da licitante e/ou responsável técnico;

a.2) documentos faltantes, porém, emitidos pela própria licitante (por exemplo: declaração ambiental, dados da empresa, etc.);
a.3) documentos faltantes, porém, emitida via *internet* (por exemplo: Certidões negativas de débitos, etc.);
a.4) demais situações que o(a) Pregoeiro(a) entender indispensável para realizar a análise e julgamento da documentação de habilitação.
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
b.1) documentos que podem ser consultados via *internet*.

7.1.4.1. O(A) Pregoeiro(a) irá definir o prazo que entender necessário para a licitante atender à diligência solicitada.

7.2. Os proponentes deverão apresentar:

7.2.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

7.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ***devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação*;**

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

7.2.1.5. **Declaração Conjunta**, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(ANEXO IV)**;

a) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade);

b) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;

f) Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, assinada pelo representante legal da empresa.

g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.2.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.2.2. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

7.2.2.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

7.2.2.4. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

7.2.2.5. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

7.2.2.6. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, *caput*, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4. Qualificação Técnica:

7.2.4.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de equipamentos, mobiliários ou materiais compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto da presente contratação, admitida a comprovação de experiência em instalação, configuração, montagem, treinamento operacional ou assistência técnica, quando tais serviços integrarem as obrigações do objeto licitado.

7.2.4.2. Para os itens sujeitos ao controle sanitário, a licitante deverá apresentar comprovação de registro, cadastro, notificação, dispensa de registro ou outra forma de regularização sanitária junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme legislação sanitária vigente aplicável ao produto ofertado.

7.2.4.3. Quando exigido pela legislação sanitária aplicável ao item ofertado, deverá ser apresentada Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, em nome da empresa responsável pela fabricação, importação, distribuição ou comercialização do produto, conforme sua classificação sanitária e exigência legal.

7.2.4.4. Para os equipamentos médico-hospitalares, eletromédicos e demais bens que demandem manutenção especializada, a licitante deverá apresentar declaração de disponibilidade de assistência técnica autorizada em território nacional, própria ou credenciada, bem como garantia de fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios durante todo o período de garantia ofertado.

7.2.4.5. Declaração de que a licitante se responsabiliza pela entrega técnica, instalação, montagem, configuração, calibração, testes operacionais e treinamento dos usuários indicados pela Administração, quando exigidos pela natureza do equipamento fornecido, garantindo seu pleno funcionamento e operação, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

7.3. O licitante vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o detentor da proposta seguinte, na ordem de classificação.

7.4. A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

7.4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Ao encerrar o pregão, o(a) Pregoeiro(a) analisará a documentação de habilitação relacionada no item 7 e as declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 7 a mesma será considerada INABILITADA.

7.6. O cumprimento do envio dos documentos exigidos acima, dispensa o envio dos mesmos documentos em vias originais, entretanto, poderá o(a) Pregoeiro(a) requisitar ao participante cópia de documentos para diligências necessárias, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Os documentos tratados no item 7 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do pregão.

7.9. A documentação será examinada e anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.10. Os documentos expedidos pela *internet*, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

7.11. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas até **03 (três) dias úteis**, antes da data designada para a realização do certame, *não sendo computado para a contagem do referido prazo a* data fixada para o fim do recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2.1. **As razões da impugnação não serão aceitas via *e-mail*.**

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4. Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

8.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no e-mail do participante.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMA DE ENTREGA

10.1. A execução do objeto ocorrerá pelo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, mediante fornecimento parcelado de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário técnico e equipamentos de apoio, conforme as necessidades do Hospital Municipal Santo Antônio, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente, expedido pela Administração.

10.1.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a contratada deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da solicitação, podendo o prazo ser ajustado pela Administração quando a natureza do equipamento exigir instalação, configuração ou procedimentos técnicos específicos.

10.1.3. As entregas deverão ocorrer no Hospital Municipal Santo Antônio, situado no Município de Lebon Régis/SC, em dias úteis e dentro do horário de expediente, em local previamente indicado pela Administração.

10.1.4. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, íntegras e resistentes, que garantam sua proteção durante o transporte, manuseio e armazenamento.

10.1.5. Todos os itens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, incluindo características de desempenho, capacidade operacional, compatibilidade, segurança, identificação, modelo, fabricante e demais requisitos aplicáveis.

10.1.6. Quando exigido pelas especificações do equipamento, a contratada deverá fornecer manuais de operação, certificados, registros, laudos, termos de garantia e demais documentos necessários à adequada utilização do bem.

10.1.7. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos itens, para posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas, características funcionais e demais exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência.

10.1.8. Recebida a entrega, a Administração poderá submeter os equipamentos à análise técnica, inspeções, testes operacionais, verificações de desempenho e demais procedimentos necessários para comprovação do atendimento das especificações exigidas.

10.1.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas, quantitativos solicitados e condições estabelecidas na contratação, bem como, quando aplicável, após a instalação, realização de testes operacionais, validação de funcionamento e conferência da documentação fiscal pertinente.

10.1.10. Quando aplicável, a contratada deverá realizar a instalação, montagem, configuração, calibração, testes operacionais e treinamento básico dos usuários indicados pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos.

10.1.11. O recebimento dos equipamentos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, desempenho e adequação dos bens fornecidos, permanecendo responsável por defeitos, vícios ocultos ou inconformidades constatadas durante o período de garantia.

10.1.12. Em caso de rejeição total ou parcial dos equipamentos, por desconformidade com as especificações técnicas, defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou qualquer irregularidade constatada pela Administração, a contratada deverá promover

a substituição, correção ou reparo dos itens no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, sem ônus para a Administração.

10.1.13. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências e atestar o recebimento dos equipamentos.

10.1.14. A contratada deverá garantir o adequado funcionamento, desempenho, segurança e durabilidade dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela assistência durante o período de garantia, bem como pela substituição ou reparo dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou inconformidades.

10.2. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, seguro, carga, descarga, movimentação, instalação, montagem, configuração, treinamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, correrão integralmente por conta da contratada.

10.3. O fornecimento dos equipamentos e a emissão da respectiva nota fiscal ficam condicionados à prévia emissão da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente expedido pela Administração.

10.4. As demais especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos de garantia e critérios de aceitação dos equipamentos encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, que integram o presente Edital para todos os fins.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério **de MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o atendimento integral às especificações técnicas, quantitativos, requisitos de desempenho, padrões mínimos de qualidade e demais exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

11.1.1. Será considerada vencedora em cada item a proposta que apresentar o menor preço, desde que compatível com os valores de mercado, exequível e em conformidade com todas as condições, especificações técnicas e requisitos previstos no instrumento convocatório.

11.1.2. O julgamento por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitar maior participação de fornecedores, obter propostas mais vantajosas para a Administração e assegurar a seleção individualizada dos equipamentos, mobiliários e demais itens que compõem o objeto da contratação.

11.1.3. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, instalação, montagem, configuração, treinamento, assistência técnica, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

11.1.4. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
b) apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou manifestamente incompatíveis com os valores praticados no mercado;
c) ofertarem equipamentos, mobiliários ou demais itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
d) apresentarem catálogos, fichas técnicas ou documentos que demonstrem o não atendimento das características mínimas exigidas para o item;
e) contiverem vícios, omissões ou irregularidades que comprometam sua análise e julgamento.

11.1.5. A Administração poderá promover diligências destinadas a verificar a exequibilidade da proposta, a conformidade dos equipamentos ofertados, a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das informações prestadas pela licitante, nos termos da legislação vigente.

11.1.6. A aceitação da proposta ficará condicionada à análise e aprovação técnica, quando aplicável, do setor demandante ou da equipe técnica designada, que verificará

a compatibilidade dos equipamentos ofertados com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos equipamentos, mobiliários e demais itens fornecidos, bem como da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando o integral cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência sumária dos itens entregues, verificando-se quantidade, integridade física, condições de transporte e conformidade inicial com as especificações exigidas.

12.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, quando a natureza do equipamento exigir testes operacionais, instalação, calibração, validação de funcionamento ou outras verificações complementares.

12.1.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e respectivo recebimento definitivo pela Administração, observando os quantitativos efetivamente fornecidos e os valores constantes da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual correspondente.

12.1.4. Nos casos em que houver necessidade de instalação, montagem, configuração, testes operacionais, calibração ou treinamento dos usuários, o pagamento ficará condicionado à comprovação do pleno funcionamento dos equipamentos e à validação pelo fiscal do contrato ou responsável técnico designado.

12.1.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.1.6. Como condição para pagamento, deverão ser apresentadas juntamente com a Nota Fiscal/Fatura as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para habilitação, quando exigido pela legislação vigente ou quando necessária a atualização da regularidade da contratada.

12.1.7. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo dos itens, a verificação da conformidade das especificações técnicas, quando aplicável, e a conferência da documentação fiscal apresentada.

12.1.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na documentação exigida ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, iniciando-se novo prazo para pagamento após a regularização da situação, sem ônus para a Administração.

12.1.9. Constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou documental da contratada, esta será formalmente notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

12.1.10. Não havendo regularização ou sendo considerada improcedente a justificativa apresentada, a Administração adotará as medidas cabíveis, inclusive eventual suspensão de pagamentos, aplicação das penalidades previstas contratualmente e demais providências legalmente admitidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto e observadas as condições contratuais, os pagamentos serão realizados normalmente até eventual decisão administrativa em sentido contrário.

12.2. O pagamento será realizado de acordo com as entregas efetivamente realizadas e recebidas definitivamente, observadas as respectivas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração.

12.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com os valores unitários e totais constantes da proposta adjudicada, da Ata de Registro de Preços e da respectiva Autorização de Fornecimento, discriminando detalhadamente os itens fornecidos.

12.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas, apresentar defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou qualquer inconformidade, hipótese em que não será autorizado o pagamento dos itens recusados até sua regular substituição.

12.2.3. A contratada deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 36/2023 e demais normas aplicáveis quanto à retenção de tributos na fonte, incluindo Imposto de Renda, INSS e ISS, quando incidentes sobre os pagamentos realizados pela Administração.

12.2.4. As pessoas jurídicas beneficiadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero deverão informar expressamente essa condição no documento fiscal, com indicação do respectivo enquadramento legal, sob pena de incidência das retenções cabíveis.

12.2.5. A contratada deverá destacar no documento fiscal os valores relativos aos tributos e contribuições eventualmente sujeitos à retenção na fonte.

12.2.6. A ausência de destaque dos tributos no documento fiscal não impedirá a realização das retenções legais pela Administração, quando cabíveis.

12.2.7. Permanecem excluídas da retenção municipal as contribuições sociais referentes ao PIS/Pasep, Cofins e CSLL, conforme legislação federal aplicável.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Hospital Municipal Santo Antônio, contendo o respectivo CNPJ e demais informações constantes da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

12.4. Nos termos da legislação tributária vigente, a contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, quando aplicável.

12.5. O arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhado obrigatoriamente ao e-mail notasfiscais@lebonregis.sc.gov.br, para fins de conferência, controle e arquivamento eletrônico.

12.6. Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada para este fim.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2026 a seguir, podendo ser complementadas com recursos oriundos de projetos aprovados.

Unidade gestora: 6 - Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis
Órgão orçamentário: 94000 - HOSPITAL E MAT. MUNIC. SANTO ANTONIO
Unidade orçamentária: 94010 - HOSPITAL E MAT. SANTO ANTONIO
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 29 - Saude Médica e Sanitaria
Ação: 2.65 - Manutenção das Atividades do Hospital
Despesa 10 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Despesa 11 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Despesa 392 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Se o licitante descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

15.2. Comete **infração administrativa**, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

15.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou,

d) deixar de apresentar amostra, se for o caso;

e) apresentar proposta ou amostra, se for o caso, em desacordo com as especificações do edital.

15.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.2.5. Fraudar a licitação;

15.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes **sanções**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar, e;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando for o caso.

15.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
15.5.1. Para as infrações previstas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
16.5.2. Para as infrações previstas nos itens 15.2.4, 15.2.5, 15.2.6, 15.2.7, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.8.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.2.4, 15.2.5, 15.2.6, 15.2.7 e 15.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA

16.1. A ata a ser firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da CONTRATADA poderá ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021 e Art. 51. Decreto Municipal nº 014 de 31 de março de 2023.

16.1.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

16.1.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no item 16.1, os quantitativos fixados na licitação serão renovados para o novo período de vigência.

16.1.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo.

16.1.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7.7 deste edital, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para data e horário subsequente, conforme disponibilidade do calendário de licitações do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lebon Régis/SC, sendo a nova data e horário informados nos mesmos meios publicados inicialmente.

17.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

17.8. Fazem parte do presente edital:
Anexo I– Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo II – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
Anexo III – Modelo de Proposta;
Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;
Anexo V – Modelo de Declaração Conjunta.

Lebon Régis/SC, 09 de julho de 2026.

LEONIRO DA SILVA PAHL:42313856968

Assinado de forma digital por LEONIRO DA SILVA PAHL:42313856968
Dados: 2026.07.09 11:17:29 -03'00'

LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente do Conselho Superior

HOSPITAL E MATERNIDADE
Santo Antônio

JULIANA MARA CAMPOS DA ROCHA KOJIKOSKI:02173713965

Assinado de forma digital por JULIANA MARA CAMPOS DA ROCHA KOJIKOSKI:02173713965
Dados: 2026.07.09 11:17:12 -03'00'

JULIANA MARA CAMPOS DA ROCHA KOJIKOSKI

Diretora Geral do Hospital

Municipal Santo Antônio

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026
Processo Administrativo nº HMSA15/2026
Pregão Eletrônico nº PE10/2026

Contratante:

HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.684.324/0001-13, sediado à Rua Valdir Ortigari, Bairro Centro, em Lebon Régis/SC, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Superior, Sr. **LEONIRO DA SILVA PAHL** e por sua Diretora Geral Sra. **JULIANA MARA CAMPOS DA ROCHA KOJIKOSKI** no uso de suas atribuições, de ora diante denominado

Contratada:

_____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Senhor _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA.

Em conformidade com o Processo Licitatório Nº HMSA15/2026 na modalidade Pregão Eletrônico nº PE10/2026, datado de XX de XXX de 2026 e homologado em data de ___ de _____ de 2026, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário hospitalar e equipamentos de apoio destinados à estruturação e funcionamento do Centro Cirúrgico e da Central de Material e Esterilização (CME), visando atender às necessidades assistenciais da unidade de saúde municipal, conforme**

especificações técnicas constantes no Termo de Referência, com recursos provenientes de convênio firmado com o Governo do Estado.

1.2. Os itens deverão ser entregues conforme todas as informações constantes no Termo de Referência, anexo à ata de registro de preços.

1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da ata de registro de preços.

1.4. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os materiais, objeto desta minuta, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Ordem de Compra.

1.5. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação na licitação.

1.6. A CONTRATADA arcará com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

1.7. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.8. A CONTRATADA responderá pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Administração isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA 2ª: DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1						
2						
Total do Fornecedor:						

CLÁUSULA 3ª – DO REAJUSTE E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.1.1. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou qualquer outro índice oficial que venha a substituí-lo.

3.2. A CONTRATADA em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes por meio de solicitação formal, acompanhada de documentos comprobatórios (nota fiscal anterior a apresentação da proposta, nota fiscal atual, notícias, entre outros) e certidões negativas de débitos constantes no item 7.2.2 do edital.

3.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser cadastrado no Portal de Autoatendimento do Município de Lebon Régis (https://lebonregis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5) no serviço “Protocolo”, sendo que o acesso à funcionalidade só estará disponível através de login e senha. Ao cadastrar o pedido, para correto direcionamento do processo digital, deverão ser utilizados os seguintes parâmetros: **Assunto**: LICITAÇÕES e **Subassunto**: DLC – REQUERIMENTO.

3.2.2. A assinatura do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital ICP Brasil/Gov.br do representante legal da empresa.

3.2.3. Até a decisão final da Administração, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, a proponente vencedora deverá entregar os materiais, levando em consideração os preços vigentes.

CLÁUSULA 4ª – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado de equipamentos médico-hospitalares, mobiliário técnico e equipamentos de apoio, conforme as necessidades da CONTRATANTE, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.2. O fornecimento será realizado mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente expedido pela CONTRATANTE.

4.3. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação, podendo o prazo ser ajustado pela CONTRATANTE quando a natureza do equipamento exigir instalação, configuração, calibração ou outros procedimentos técnicos específicos.

4.4. Os equipamentos deverão ser entregues junto ao Hospital Municipal Santo Antônio, situado na Rua Valdir Ortigari, nº 74, Bairro Centro, Município de Lebon Régis/SC, CEP 89515-000, em dias úteis e durante o horário de expediente, em local previamente indicado pela CONTRATANTE.

4.5. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, íntegras e resistentes, garantindo proteção durante o transporte, manuseio e armazenamento.

4.6. Todos os itens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, incluindo desempenho, capacidade operacional, compatibilidade, segurança, identificação, modelo, fabricante e demais requisitos aplicáveis.

4.7. Quando exigido pelas especificações do equipamento, a CONTRATADA deverá fornecer manuais de operação, certificados, registros, laudos, termos de garantia e demais documentos necessários à adequada utilização do bem.

4.8. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos itens e verificação das condições aparentes do objeto, para posterior análise de conformidade com as especificações técnicas e demais exigências contratuais.

4.9. A CONTRATANTE poderá submeter os equipamentos à análise técnica, inspeções, testes operacionais, verificações de desempenho e demais procedimentos necessários para comprovação do atendimento das especificações exigidas.

4.10. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, especialmente quando houver necessidade de instalação, montagem, configuração, calibração, testes operacionais ou validação de funcionamento dos equipamentos.

4.11. Quando aplicável, a CONTRATADA deverá realizar a instalação, montagem, configuração, calibração, testes operacionais e treinamento básico dos usuários indicados pela CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos.

4.12. O recebimento dos equipamentos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, desempenho, segurança e adequação dos bens fornecidos, permanecendo responsável por defeitos, vícios ocultos ou inconformidades constatadas durante o período de garantia.

4.13. Em caso de rejeição total ou parcial dos equipamentos por desconformidade com as especificações técnicas, defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou qualquer irregularidade constatada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá promover a substituição, correção ou reparo dos itens no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

4.14. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, seguro, carga, descarga, movimentação, instalação, montagem, configuração, treinamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

4.15. A CONTRATADA deverá garantir o adequado funcionamento, desempenho, segurança e durabilidade dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se pela assistência técnica, substituição ou reparo dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou inconformidades durante o período de garantia.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo dos equipamentos, mobiliários e demais itens fornecidos, bem como da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando o integral cumprimento das obrigações contratuais.

5.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida após a efetiva entrega dos itens e respectivo recebimento definitivo pela CONTRATANTE, observando os quantitativos efetivamente fornecidos e os valores constantes da proposta vencedora e deste Contrato.

5.1.2. Nos casos em que houver necessidade de instalação, montagem, configuração, testes operacionais, calibração ou treinamento dos usuários, o pagamento ficará condicionado à comprovação do pleno funcionamento dos equipamentos e à validação pelo fiscal do contrato ou responsável técnico designado.

5.1.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.1.4. Como condição para pagamento, deverão ser apresentadas juntamente com a Nota Fiscal/Fatura as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária

exigidas para habilitação, quando exigido pela legislação vigente ou quando necessária a atualização da regularidade da CONTRATADA.

5.1.5. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo dos itens, a verificação da conformidade das especificações técnicas, quando aplicável, e a conferência da documentação fiscal apresentada.

5.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, iniciando-se novo prazo para pagamento após a regularização da situação.

5.1.7. Constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou documental da CONTRATADA, esta será formalmente notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por igual período.

5.1.8. Não havendo regularização ou sendo considerada improcedente a justificativa apresentada, a CONTRATANTE adotará as medidas cabíveis, inclusive eventual suspensão de pagamentos, aplicação das penalidades contratuais e demais providências legalmente admitidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto e observadas as condições contratuais, os pagamentos serão realizados normalmente até eventual decisão administrativa em sentido contrário.

5.2. O pagamento será realizado de acordo com as entregas efetivamente realizadas e recebidas definitivamente, observadas as respectivas Autorizações de Fornecimento emitidas pela CONTRATANTE.

5.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em conformidade com os valores unitários e totais constantes da proposta adjudicada, discriminando detalhadamente os itens fornecidos, incluindo marca e modelo quando aplicável.

5.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas, apresentar defeitos, avarias, falhas de funcionamento ou qualquer inconformidade, hipótese em que não será autorizado o pagamento dos itens recusados até sua regular substituição.

5.2.3. A CONTRATADA deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 36/2023 e demais normas aplicáveis quanto à retenção de tributos na fonte.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Hospital Municipal Santo Antônio, CNPJ nº 83.684.324/0001-13.

5.4. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, quando aplicável.

5.5. O arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhado ao e-mail notasfiscais@lebonregis.sc.gov.br para conferência e arquivamento eletrônico.

5.6. Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA previamente informada para este fim.

5.7. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis, observada a disponibilidade financeira e orçamentária existente no momento da contratação, conforme abaixo:

Unidade gestora: 6 - Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis
Órgão orçamentário: 94000 - HOSPITAL E MAT. MUNIC. SANTO ANTONIO
Unidade orçamentária: 94010 - HOSPITAL E MAT. SANTO ANTONIO
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 29 - Saude Médica e Sanitaria
Ação: 2.65 - Manutenção das Atividades do Hospital

Despesa 10 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Despesa 11 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Despesa 392 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021 e Art. 51. Decreto Municipal nº 014 de 31 de março de 2023**.**

6.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no item 6.1, os quantitativos fixados na licitação serão renovados para o novo período de vigência.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

a) Fiscal do Contrato: ANA CLÁUDIA GRANEMANN RAMOS
Telefone: (49) 3247-0144
E-mail: admhospitalsantoantonio@gmail.com

b) Gestor do Contrato: JULIANA MARA CAMPOS DA ROCHA KOJIKOSKI
Telefone: (49) 3247-0144
E-mail: hospitalsantoantonio@lebonregis.sc.gov.br

7.2. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 8ª – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA 9ª – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10ª – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
10.4.1. Por razão de interesse público;
10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA 11ª – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. O FORNECEDOR será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a). der causa à inexecução parcial do contrato;

b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c). der causa à inexecução total do contrato;

d). enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

e). apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

f). pratique ato fraudulento na execução do contrato;

g). comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

h). pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a). Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

a1). Em casos de reincidência da mesma infração objeto de advertência que cause danos ou prejuízos à Administração ou terceiros será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da reparação do dano causado.

b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d). Multa:

d1). Por atraso superior a 5 (cinco) dias úteis da execução/entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

d2). Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

d3). Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida.

11.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.1. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021)

11.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

11.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021). 11.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante; tações dos órgãos de controle, quando for o caso.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 12ª – VINCULAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

12.1. A presente ata está vinculada à licitação oriunda do **Processo Administrativo nº HMSA15/2026, Pregão Eletrônico nº PE10/2026**, obrigando-se a CONTRATADA de manter, durante toda a execução e vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 14, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 51, de 25 de outubro de 2023 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

13.2. Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela autoridade competente, administrativamente, ou no foro da Comarca de Lebon Régis/SC, se for o caso.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Lebon Régis/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.4. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Lebon Régis/SC, __ de _____ de 2026.

HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO

CONTRATADA
Sócio Administrador

Testemunhas:

HOSPITAL E MATERNIDADE
Santo Antônio

1- _____

2- _____

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº HMSA15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE10/2026

O presente edital e seus anexos (Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência) estão disponibilizados na íntegra no site do Município (https://lebonregis.sc.gov.br/licitacoes/), no site do Portal Nacional de Compras Pública https://pncp.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº HMSA15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE10/2026

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE:_____ CEP: _____

ESTADO:_____

FONE/FAX DA EMPRESA:_____

CONTA CORRENTE NO BANCO _____

AGÊNCIA: _____

Apresentamos nossa proposta pós-licitação para fornecimento dos itens conforme segue, objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico n.º/2026**, acatando todas as estipulações consignadas:

LOTE 01					
Item	**Produto**	**Unid.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1				R$	R$
					R$

Valor total da proposta R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o Lote ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 -sessenta dias).

PRAZO DE ENTREGA: _____

DATA: _____ / _____/ 2026.

NOME E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE

ENQUADRAMENTO COMO MEI, ME OU EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº HMSA15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE10/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18A. da Lei Complementar nº 123/2006, conforme prevê o art. 18A., §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

() MICROEMPRESA, considerada a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme prevê o art. 3.º e seu inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, considerada a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme prevê o art. 3.º e seu inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº HMSA15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE10/2026

_____, CNPJ nº _____

(razão social da Empresa), sediada na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____ portador(a) do RG nº , do CPF nº _____:

a). Declara que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade);

b). Declara que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

c). Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d). Declara que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

e). Declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;

f). Declara que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

g). Declara que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de ____ de 2026.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa